

PROJETO DE LEI PL./0030.7/2015

Institui o Dia Estadual da Equoterapia, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o caput deste artigo tem como objetivo difundir a prática equoterápica junto à sociedade catarinense, bem como homenagear todas os Centros e Associações de Equoterapia no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Watalino Lázare

rido no Expediente 1-Sessão de 13/03/15

As Comissões de:

(25) Basic



JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Equoterapia, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de maio.

A data escolhida remete à criação da Associação Nacional de Equoterapia (ANDE), em 10 de maio de 1989, é uma sociedade civil de caráter filantrópico, terapêutico, educativo, cultural, desportivo e assistencial sem fins lucrativos, com atuação em todo o território Nacional, com sede e foro em Brasília - DF.

Em Santa Catarina o Serviço de Equoterapia funciona há 16 anos em uma parceria firmada com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e a Polícia Militar de Santa Catarina, por meio da unidade da Guarnição Especial de Polícia Militar Montada, localizada em São José. O convênio entre as duas instituições prevê a realização de tratamento terapêutico com cavalos (equoterapia) voltado para crianças e adultos com deficiência mental, física, autismo e outras necessidades especiais.

Assim, considerando a importância da Equoterapia como método terapêutico e educacional que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde e educação voltada às pessoas com deficiência, pelos benefícios que proporciona aos praticantes, apresento o presente Projeto de Lei, objetivando difundir a prática equoterápica junto à sociedade catarinense, bem como homenagear todas os Centros e Associações de Equoterapia no Estado de Santa Catarina.

Deputado Natalino Lazare